



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46631248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

Lei nº 741/93 de 14 de julho de 1.993

" DISPOE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO "

Luiz Mariano Rodrigues, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 13 de julho de 1.993, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à todos os funcionários públicos municipais o reajuste sobre seus vencimentos, na base de 40,46% (quarenta virgula quarenta e seis por cento), abrangendo também os inativos, pensionistas e comissionados.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes coma presente Lei, serão cobertas comrecursos próprios orçamentários, suplementados se necessário.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação- retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 1.993.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos- quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três (14/julho/1.993).

Luiz M. Rodrigues
Luiz Mariano Rodrigues
Prefeito Municipal.